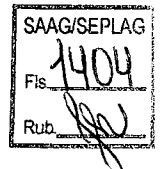




Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Processo nº 252289/2019

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 018/2021/SEPLAG

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos diversos necessários à execução dos serviços, compreendendo as áreas internas e externas, dos bens móveis e imóveis pertencentes aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

LOTE 01

RECORRENTE: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

RECORRIDA: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

LOTE 02

RECORRENTES: STOCK KING TERCEIRIZAÇÕES LTDA; OASIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI; e LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

RECORRIDA: LUA SERVIÇOS EIRELI – ME

DECISÃO

Trata-se de processo licitatório para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos diversos necessários à execução dos serviços, compreendendo as áreas internas e externas, dos bens móveis e imóveis pertencentes aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos, mediante **Pregão Eletrônico nº 018/2021/SEPLAG**.

De acordo com a condução do certame, a Pregoeira pré-habilitou as



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

licitantes, de acordo com a ordem classificatória obtida após a fase de lances e analisados os documentos de habilitação, conforme quadro:

Pregão Eletrônico nº 018/2021/SEPLAG – RP limpeza e jardinagem				
LOTE	Empresa	Valor Estimado	Proposta Final	Convocação
01	COSTA OESTE SERV. DE LIMP.	R\$ 30.606.367,68	R\$ 29.879.905,44	4ª
02	LUA SERVIÇOS EIRELI	R\$ 8.480.154,36	R\$ 7.580.744,40	2ª

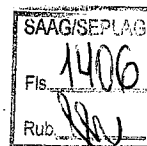
Declaradas vencedoras e habilitadas, conforme preceitua o Edital 018/2021/SEPLAG, prosseguiu-se para a fase de recurso, onde foi oportunizado no sistema SIAG o tempo controlado de 15 (quinze) minutos para as empresas registrarem em ata a sua intenção motivada de interpor recurso.

Para uma decisão clara e objetiva, a análise será realizada por lote, individualmente.

LOTE 01

Conforme Informações da Pregoeira (fls. 1369 a 1378) a licitante LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA manifestou intenção de recurso alegando inexecuibilidade da proposta da licitante COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI:

RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
LUPPA - ADMINISTRADORA DE SERV E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	00081160000102	02/03/2022 14:42:50	A empresa Luppa Administradora interpe recurso contra decisão da Pregoeira em habilitar a empresa Costa Oeste, pois a mesma não atendeu o ITEM 11.2. do Edital e Anexo VIII - Planilhas Demonstrativas dos Custos dos Insumos e Materiais de Limpeza, que foram exigidos conforme índices apresentados no Edital, sendo assim os valores estão inexequíveis. Solicito ainda cópia da diligência referente os materiais. Entre outros.	02/03/2022 14:55:00



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Tanto as razões de recurso (fls. 1363/1366), quanto as contrarrazões (fls. 1355/1359), foram apresentadas tempestivamente, conforme certifica o Pregoeiro.

É dever da Administração Pública zelar pela melhor contratação, sempre resguardando o interesse público e observando as normas e princípios que regem suas licitações e contratações. Como “melhor contratação”, entende-se que é aquela que oferece maior vantagem à Administração, sendo que, em contratações públicas, “vantagem” tem o sentido de qualidade, aliada ao menor preço possível..

A proposta de valor reduzido exige avaliação cuidadosa por parte da Administração quanto à sua exequibilidade, uma vez que os preços oferecidos em uma licitação podem, muitas vezes, revelar, já de antemão, se a empresa conseguirá executar o contrato com a devida qualidade e eficiência.

Valores excessivamente baixos, em um primeiro momento, podem parecer vantajosos, mas se não for levada em consideração a real capacidade da empresa de executar os serviços por valor flagrantemente baixo e/ou insuficiente, corre-se o risco de, ao invés de realizar a melhor contratação, contratar-se serviços que, futuramente, não serão prestados, ou o serão de forma precária.

Quanto à avaliação de exequibilidade de propostas, prevê a Lei 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou **com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

No presente caso, o Recorrente LUPPA levantou questionamento acerca



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

da exequibilidade da proposta ofertada pela Recorrida COSTA OESTE, especificamente quanto ao valor dos insumos de cada posto de serviço, saindo de R\$ 1.198,51 em sua proposta inicial, para 425,73 em sua proposta final.

Em suas contrarrazões, a COSTA OESTE afirma que a empresa não apresentou nenhum documento, planilha, laudo ou demonstrativo para sustentar suas alegações; que para se apurar inexecuibilidade deve ser comparada com a proposta das demais licitantes, e não em relação a diferença da proposta inicial e final da mesma proponente; que o percentual a ser apurado é entre o preço total e final da proposta das licitantes, e não apenas de materiais, que fazem parte da composição de custo; que a requerente, de forma equivocada, apresentou cálculos usando o coeficiente médio mensal dos produtos que compõe os insumos de limpeza, como se fossem valores em moeda corrente, reais (R\$), tornando o cálculo apresentado "infundado"; e que mantém a sua proposta de executar o objeto com os preços propostos e coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários, acerca da composição dos custos.

A respeito da alegação da licitante, a Pregoeira, após cuidadosa análise, rebateu os argumentos da Recorrente.

Pois bem, a exequibilidade da proposta, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021/SEPLAG, itens 11.2.1 e 11.2.2., é realizada mediante a comparação entre o preço final em relação à média dos demais preços ofertados para o mesmo item, vejamos:

11.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

11.2.2. Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

Isso posto, a Informação Técnica da Pregoeira (fls. 1369 a 1378) apresentou tabela comparativa entre o preço final ofertado pela COSTA OESTE e a média dos demais preços ofertados após a sessão de lances, demonstrando que o preço de R\$ 29.879.905,44 está dentro da margem de 30%, senão vejamos:

LOTE 01		
Proposta em análise:	R\$ 29.879.905,80	EXEQUÍVEL
30% da média dos preços ofertados	R\$ 9.696.010,13	
Média dos preços ofertados		
	R\$ 32.320.033,77	
Empresa Brasil Serviços	26.990.000,00	
Empresa Lua Serviços Eireli	27.000.000,00	
Empresa Máxima Terceirizações	27.652.320,96	
Licitante 5	31.958.000,00	
Licitante 9	31.959.105,36	
Licitante 1	32.328.105,36	
Licitante 8	32.536.839,84	
Licitante 4	33.546.000,00	
Licitante 12	34.000.000,00	
Licitante 7	49.800.000,00	
Licitante 3	27.750.000,00	
Licitante 06 - Proposta não classificada para etapa de lances		
Licitante 16 - Proposta não classificada para etapa de lances	27.750.000,00	
Item 11.2.2. Edital 018/2021/SEPLAG		
<i>Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.</i>		

Portanto, a alegação de que o valor dos insumos previstos para o posto de servente de limpeza foram alterados na proposta final da licitante COSTA OESTE em relação à proposta inicial não se coaduna com o critério objetivo estabelecido no edital



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

para aferir a inexecuibilidade da proposta.

Ademais, assim como refutado nas contrarrazões, a Recorrente equivocou-se no entendimento da planilha de insumos de limpeza, uma vez que o coeficiente médio mensal não se refere a valor, mas sim da quantidade do produto utilizado mensal de cada insumo. Portanto, quando a Recorrente afirma que o valor do papel higiênico hidrossolúvel de primeira qualidade custaria R\$ 2,98 por rolo, na verdade a planilha diz que é utilizado 2,98 fardos de 64 rolos por mês/por posto de serviço de servente de limpeza. Vejamos:

Razões da Recorrente:

Vejamos apenas e somente um exemplo, de acordo com o edital no item 19 - papel higiênico hidrossolúvel de primeira qualidade, folha dupla, picotada, macia e branca, não reciclado – fardo com 64 rolos cada de 30 metros – coeficiente médio mensal do edital é de R\$ 2,98 X o rolo com 64 UN = R\$ 190,72 o fardo.

Edital nº 018/2021/SEPLAG

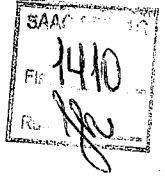
PLANILHA DE INSUMOS DE LIMPEZA – SERVENTE DE LIMPEZA

ITEM	MODELO	Coeficiente Médio Mensal (A)	Valor Unitário (B) R\$	Valor Mensal do Item (AxB) R\$
1	Água sanitária / Hipoclorito - 5 litros	0,94		
2	Alcool comum – 1 litro	1,19		
19	Papel higiênico hidrossolúvel de primeira qualidade, folha dupla, picotada, macia e branca, não reciclado – fardos com 64 rolos cada de 30 metros	2,98		

O próprio edital, em diversas situações, explica a origem de tais coeficientes, tendo inclusive reservado o Anexo XII do Edital somente para expor o método de cálculo. Vejamos:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o



ANEXO XII - METODOLOGIA PARA C3LCULO DA QUANTIDADE MENSAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR POSTO DE TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Considerando a problem3tica que envolve o c3lculo, a definiç3o e o controle do quantitativo de **materiais e equipamentos** a serem fornecidos pela Contratada quando da execuç3o de serviç0s terceirizados, este Anexo tem como objetivo demonstrar simplificadamente o procedimento a ser adotado na quantificaç3o dos materiais e equipamentos que dever3o compor a planilha de custos e formaç3o de preç0s de contrataç3o.

AOS LICITANTES:

Para os licitantes elaborarem a planilha de custos de formaç3o de preç0s a quantidade de insumos mensal a ser informada se dar3 pela seguinte f3rmula:

$$VM = VF \times CM$$

onde:

VM = Valor mensal do item
VF = Valor financeiro unit3rio
CM = Coeficiente m3dio mensal

Por exemplo, o coeficiente m3dio da 3gua sanit3ria 3 0,94. Se o seu valor no momento da licitaç3o for de R\$ 10,00 o gal3o, o valor a ser lançado na planilha de custos e formaç3o de preç0s 3 de R\$ 9,40 (VM = R\$ 10 x 0,94).

Nesse sentido, a planilha de custos dos insumos apresentada pela Recorrida COSTA OESTE foi corretamente preenchida, de acordo com os preç0s dos insumos obtidos por ela, sendo esta uma das facetas da gest3o operacional de cada empresa que desempenha a atividade econ3mica.

PLANILHA DE INSUMOS DE LIMPEZA - SERVENTE DE LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	Coeficiente M3dio Mensal	Valor Unit3rio	Valor Total
1	3gua sanit3ria / Hipoclorito - 5 litros	0,94	R\$ 10,53	R\$ 9,90
2	3lcool comum - 1 litro	1,19	R\$ 6,03	R\$ 7,18
3	3lcool gel - 1 litro	0,27	R\$ 10,17	R\$ 2,75
4	Bisnaga Preta para emborrachado (300ml)	0,21	R\$ 4,50	R\$ 0,95
5	Cera Inglesa - incolor 5 litros	0,25	R\$ 17,00	R\$ 4,25
6	Detergente neutro - 5 litros	0,51	R\$ 11,25	R\$ 5,74
7	Desinfetante concentrado - 5 litros	0,83	R\$ 10,76	R\$ 8,93
8	Esp3nja de aço - pacote c/8	0,16	R\$ 1,25	R\$ 0,20
9	Esp3nja dupla face - unidade	1,18	R\$ 0,55	R\$ 0,65
10	Fibra para enceradeira n3 440 - unidade	0,47	R\$ 23,88	R\$ 11,22
11	Impermeabilizante para piso - 1 litro	0,86	R\$ 19,00	R\$ 16,34
12	Limpa alum3nio - 500ml	0,79	R\$ 1,93	R\$ 1,52
13	Limpador multiuso - 500ml	0,44	R\$ 2,57	R\$ 1,13
14	Limpa vidros - 500ml	0,73	R\$ 3,03	R\$ 2,21
15	Lustra m3veis - 200ml	0,38	R\$ 3,67	R\$ 1,39
16	Odorizante de ambiente - 360 ml	2,03	R\$ 4,00	R\$ 8,12
17	Pano de mesa - flanela - unidade	1,21	R\$ 1,33	R\$ 1,61
18	Pano de ch3o, lavado e alvejado, modelo sacaria, 100% algod3o e isento de fiapos soltos - fardos com 08 rolos cada de 240 metros	1,37	R\$ 5,46	R\$ 7,48
19	Papel higi3nico hidrossol3vel de primeira qualidade, folha dupla, picotada, macia e branca, n3o reciclado - fardos com 64 rolos cada de 30 metros	2,98	R\$ 26,60	R\$ 79,27
20	Papel higi3nico hidrossol3vel de primeira qualidade, folha dupla, picotada, macia e branca, n3o reciclado - rol3o	0,76	R\$ 17,00	R\$ 12,92



SAAG/SEPLAG
Fls. 1411
Rub. [assinatura]

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Por fim, ainda que fosse legalmente possível alegar inexecuibilidade de proposta tomando por base um item da planilha de custos e formação de preços, como pretende a Recorrente, na elaboração do preço estimado pela Administração, no Módulo 5 – Insumos Diversos, se chegou ao valor mensal estimado de R\$ 437,45 por posto de serviço. Frisa-se que para se chegar a tal valor, foi realizada pesquisa de preços de acordo com o art. 7º do Decreto Estadual nº 840/17, que disciplina o procedimento para elaborar o preço de referência.

Portanto, além de fundamentar de forma equivocada a aventada inexecuibilidade da proposta da Recorrida, é interessante também observar que o preço final ofertado de R\$ 29.879.905,44 é apenas 2,93% abaixo do preço estimado pela Administração, correspondendo a uma diferença de R\$ 726.462,24.

Ainda, dos preços obtidos após a fase de lances, a Recorrente COSTA OESTE, classificada em 4º lugar, é a última a ter ofertado preço final inferior ao estimado.

Acerca do tema de exequibilidade da proposta, o Tribunal de Contas da União – TCU possui entendimento consolidado em reiteradas decisões, das quais destacamos o Acórdão nº 1092/2013-Plenário:

A desclassificação de proposta por inexecuibilidade deve ocorrer a partir de critérios previamente estabelecidos e estar devidamente motivada no processo, franqueada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta e a sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e nas condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de a Administração exarar sua decisão.

O entendimento do TCU parte que antes de a Administração exarar decisão para desclassificar proposta tida por inexecuível quando descumpridos os critérios objetivos estabelecidos em edital de licitação, deve ser oportunizado ao



SAAG/SEPLAG
Fis. 1412
Rub. [assinatura]

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta e sua capacidade de bem executar os serviços.

In casu, a proposta da COSTA OESTE sequer descumpriu o item 11.2.2 do Edital, posto que não é inferior a 30% da média dos demais preços ofertados para o mesmo lote, como visto em tabela acima. Desse modo, não há sequer evidência de inexecuibilidade da proposta, o que também afasta a realização de outras diligências com o objetivo de aferir preços dos insumos, como solicitado pela Recorrente.

Diante de todo o exposto, nos termos da Portaria nº 084/2021/GAB/SEPLAG, **recebo o recurso administrativo sub examine**, por possuir os atributos da tempestividade e cabimento, contudo, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, **mantendo-se a decisão da Pregoeira**, no sentido de habilitar para o **Lote 01 a licitante COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**.

LOTE 02

Conforme Informações da Pregoeira (fls. 1369 a 1378) as licitantes STOCK KING TERCEIRIZAÇÕES LTDA; OASIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI; e LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA manifestaram intenção de recurso alegando inexecuibilidade da proposta da licitante LUA SERVIÇOS EIRELI.



SAAG/SEPLAG
Fis. 1413
Rub. [assinatura]

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intencao	Acolhimento de
STOCK KING TERCEIRIZACOES LTDA	24843828000170	02/03/2022 15:10:17	solicito ainda recurso contra a empresa, por inexecuibilidade de valor, em relacao as	02/03/2022 15:13:01

RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intencao	Acolhimento de
STOCK KING TERCEIRIZACOES LTDA	24843828000170	02/03/2022 15:10:17	outras licitantes.	02/03/2022 15:13:01
LUPPA - ADMINISTRADORA DE SERV E REPRES COMERCIAIS LTDA	00081160000102	02/03/2022 15:00:47	A empresa Luppa Administradora interpoe recurso contra a decisao da Pregoeira em habilitar a empresa Lua Servicos. A mesma nao atendeu o item 11.2.2 do Edital e Anexo VIII Planilhas Demonstrativas dos Custos dos Insumos e Materiais de Limpeza, estao com os valores inexecuiveis, entre outros. Solicito ainda copia da diligencia dos materiais.	02/03/2022 15:13:01
OASIS ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI	22826914000149	02/03/2022 15:03:57	Venho por meio desta manifestar minha intencao de recurso contra a empresa habilitada referente ao material estar em desacordo com o que o edital solicitou entre outros	02/03/2022 15:13:01

Apesar das intencoes de recursos manifestadas no sistema, as tres empresas deixaram de apresentar as razoes. Por sua vez, a Recorrida LUA SERVICOS apresentou contrarrazoes genericas, uma vez que as alegacoes de inexecuibilidade realizadas nas intencoes de recurso foram tambem genericas.

Repisamos a fundamentacao lançada na analise recursal no Lote 01, na medida em que o Edital do Pregao Eletronico nº 018/2021/SEPLAG, itens 11.2.1 e



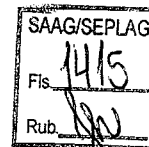
Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

11.2.2, estabeleceu critério objetivo para aferir a exequibilidade da proposta. Assim, aplicando esse critério, temos o seguinte quadro:

LOTE 02		
Proposta em análise:	R\$ 7.580.744,40	EXEQUÍVEL
30% da média dos preços ofertados	R\$ 2.587.463,84	
<i>Média dos preços ofertados</i>	R\$ 8.831.990,09	
Licitante GOLDEN	7.580.884,00	
Licitante 7	7.804.879,99	
Licitante 4	7.859.000,00	
Licitante 8	8.144.229,60	
Licitante 9	8.326.000,00	
Licitante 1	9.102.354,56	
Licitante 6	9.179.711,64	
Licitante 3	9.639.000,00	
Licitante 5	11.851.851,00	
Licitante 12 – Proposta não classificada para etapa da lances		
Licitante 13 – Proposta não classificada para etapa de lances		
Item 11.2.2 Edital 018/2021/SEPLAG		
<i>Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.</i>		

Sendo assim, ainda que as razões de recurso não tenham sido apresentadas pelos Recorrentes, a alegação de inexecuibilidade da proposta não se sustenta, na medida em que o critério objetivo estabelecido é rigorosamente atendido, isto é, a proposta vencedora não possui preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação.

Diante de todo o exposto, nos termos da Portaria nº 084/2021/GAB/SEPLAG, **não recebo os recursos administrativos, por não possuírem os atributos da tempestividade e cabimento, mantendo-se a decisão da Pregoeira, no sentido de habilitar para o Lote 02 a licitante LUA SERVIÇOS EIRELI.**



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Como informado inicialmente, trata-se de processo licitatório para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos diversos necessários à execução dos serviços, compreendendo as áreas internas e externas, dos bens móveis e imóveis pertencentes aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2021/SEPLAG, cujo objeto é classificado como item corporativo, nos termos do art. 54, inciso VI, do Decreto Estadual nº 840/2017.

Para tal desiderato, foi realizado o adequado planejamento da contratação, com especificação precisa e suficiente do objeto, com todas as condições para a sua execução, inclusive para a realização de pesquisa de preços.

Foi elaborado Mapa Comparativo com uma “cesta de preços aceitáveis” (fls. 447/532 e 620/625), que comprova a realização da pesquisa preços com ampliada fonte de preços de referência, atendendo ao requisito disposto no art. 7º do Decreto supra.

Ainda, os autos foram analisados pela Procuradoria Geral do Estado – PGE (fls. 605/615), a qual emitiu o Parecer favorável sob o nº 2.568/SGAC/PGE/2021 (PGENET n.º 2021.02.007546) pela viabilidade jurídica do processo licitatório com recomendações, que foram de pronto atendidas.

Aberta a fase externa da licitação, após a sessão de lances e analisados os documentos de habilitação, sagraram-se vencedoras dos lotes as seguintes empresas:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021/SEPLAG – RP LIMPEZA E JARDINAGEM				
LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	Preço Global Estimado	Preço Global Ofertado	% Desconto obtido
01	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 30.606.367,68	R\$ 29.879.905,44	2,37%
02	LUA SERVIÇOS EIRELI	R\$ 8.480.154,36	R\$ 7.580.744,40	10,61%

Considerando os quantitativos previstos para registro de preços, tratava-se de uma licitação com valor total de referência de R\$ 39.086.522,04 (trinta e nove milhões oitenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos), sendo que, após a disputa de lances e a negociação direta realizada pelo Pregoeiro Oficial, chegou-se ao valor licitado de R\$ 37.460.649,84 (trinta e sete milhões quatrocentos e sessenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), ou seja, uma economia de 4,16% do valor inicialmente previsto.

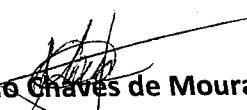
Por fim, considerando a observância aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial ao da economicidade, remeto os autos ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, **recomendando a homologação e adjudicação do certame**, possibilitando a elaboração e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2022.


Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro

Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais

Em conformidade:


Leonardo Chaves de Moura
Superintendente de Licitações e Registro de Preços



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições, nos termos do art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, **ADJUDICA** os Lotes **01** e **02**, e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – **Pregão Eletrônico 018/2021/SEPLAG**, Processo Administrativo n.º **252.289/2019/SEPLAG**, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos diversos necessários à execução dos serviços, compreendendo as áreas internas e externas, dos bens móveis e imóveis pertencentes aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o resultado de licitação da Pregoeira Oficial da SEPLAG.

Cuiabá, 26 de abril de 2022.



Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Em conformidade:



Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o
SUPERINTEND4NCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS



Resultado de Licitaç3o

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o, nomeada pela Portaria n.º 084/2021/GAB/SEPLAG, de 26/08/2021, publicada no Di3rio Oficial de 13/09/2021, vem a P3blico divulgar o Resultado da Licitaç3o na Modalidade **Preg3o Eletr3nico 018/2021/SEPLAG**, Processo Administrativo n.º **252.289/2019/SEPLAG**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contrataç3o de empresa especializada na prestaç3o de serviço continuado de limpeza, asseio, conservaç3o e jardinagem, com fornecimento de m3o de obra e insumos diversos necess3rios 3 execuç3o dos serviços, compreendendo as 3reas internas e externas, dos bens m3veis e im3veis pertencentes aos 3rg3os/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

LOTE	ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	VALOR MENSAL POSTO R\$	VALOR ANUAL POSTO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$	SITUAÇÃO
1	1	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	224	POS	2.694,51	32.334,12	7.242.842,88	HABILITADO
	2		494	POS	3.625,16	43.501,92	21.489.948,48	
	3		21	POS	4.552,04	54.624,48	1.147.114,08	
2	1	LUA SERVIÇOS EIRELI - ME	98	POS	2.313,91	27.766,92	2.721.158,16	HABILITADO
	2		70	POS	3.205,73	38.468,76	2.692.813,20	
	3		20	POS	2.298,85	27.586,20	551.724,00	
	4		43	POS	3.129,94	37.559,28	1.615.049,04	

Cuiab3, 26 de abril de 2022.


Narcilene Beatriz Antunes Bomfim
Pregoeira Oficial/SEPLAG

(65) 3613.3700 / (65) 3613.3624

Centro Pol3tico Administrativo - Complexo Paiagu3s Bloco III - 78058-906 - CUIAB3 - MATO GROSSO